

## ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDENCIA Nº 003/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE VALOR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, EXERCÍCIO 2022, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD).

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais e regimental;

Considerando que a Lei Municipal 679/2021 (orçamento geral do município de São Vicente – exercício 2022), permite abertura de crédito e remanejamento de dotações dentro da mesma unidade orçamentária;

Considerando a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43, Incisos II e III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária da própria unidade orçamentária (Câmara Municipal);

RESOLVE:

**Art. 1º** - Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de São Vicente – exercício 2022, constante da Lei do Orçamento Anual, no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), destinado à suplementação das dotações abaixo discriminadas, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de São Vicente constante do Orçamento Geral do Município do exercício 2022, dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), para suprir os Elementos de Despesas e alterar quadro de detalhamento da despesa (QDD), conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de São Vicente  
FUNÇÃO: 1 – Legislativa  
AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA:

31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil . . . . .	R\$ 74.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . . . . .	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido nos Elementos de Despesas descritos no Artigo anterior, o remanejamento no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) decorrente da anulação parcial de despesa/dotação orçamentária dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), conforme abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de São Vicente  
FUNÇÃO: 1 – Legislativa  
AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA:

31.90.16 - Outras despesas variáveis – pessoal civil.....	R\$ 10.000,00
33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção.....	R\$ 3.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2022 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1511

31.90.35 - Serviços de consultoria .....	R\$ 15.000,00
33.90.36 - Outros serviços de terceiros – PF .....	R\$ 12.000,00
44.90.51 - Obras e instalações .....	R\$ 20.000,00
44.90.52 - Equipamentos e material permanente.....	R\$ 20.000,00
TOTAL .....	R\$ 80.000,00

**Art. 3º** - Este Ato Normativo entra em vigor nesta data, com seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2022.

Publique-se.

São Vicente/RN, 19 de outubro de 2022.

  
Ver. José Jeovan Batista Soares  
Presidente

**Publicado por:**  
José Jeovan Batista Soares  
**Código Identificador:** 38006254